

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2023

ID CIDADES: 2022.036E0700001.02.0018

PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2022

Processo n°: 003479/2022 de 22 de julho de 2022.

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, 65, cidade de Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Senhor **Vander Patrício**, infra-firmado, autoridade competente, por esta forma de direito, em cumprimento das formalidades legais atinentes à espécie, com base nas informações, justificativas e fundamentos constantes do processo referenciado, **RESOLVE** registrar os preços dos itens/lotes licitados através do Pregão Eletrônico em epígrafe, em favor da empresa **MOURA ELETRONICOS IMPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.636.064/0001-37, através do seu representante legal que nesta subscreve o **Senhor Flavio Brandao de Souza Camargos**.

Integra a presente Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, representada pela senhora **Roselene Monteiro Zanetti**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos do Decreto Municipal nº 690/2016.

A Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no artigo 15, da Lei 8666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - **Registro de Preços** para futura **aquisição de materiais de informática**, visando atender às necessidades das secretarias requerentes, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.2 - O Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I deste instrumento, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1 - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, nos termos do artigo 6º do Decreto Municipal nº 690/2016, será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

2.2 - Nos termos do artigo 8º do Decreto Municipal nº 690/2016, participam deste certame para registro de preços, os seguintes Órgãos da Administração Pública Municipal:

a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor global da presente Ata de Registro de Preços é estimado em **R\$ 16.640,20** (dezesseis mil seiscientos e quarenta reais vinte centavos), de acordo com a proposta vencedora.

3.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a dele se utilizar, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a

aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, veículo oficial de publicações do Município de Itarana/ES, conforme Lei Municipal nº 1115/2014.

4.2 - Durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o Compromissário Fornecedor estará obrigado fornecer para o Município o objeto deste compromisso, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas no anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a empresa COMPROMISSÁRIA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização da ata de registro de preços, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

5.2 - O Município de Itarana realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do recebimento definitivo do material e apresentação do documento fiscal correspondente.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado a empresa COMPROMISSÁRIA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação assumida na ata de registro de preços, erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à ata, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária ou qualquer outro ônus para o Município de Itarana/ES.

5.4 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da empresa COMPROMISSÁRIA.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado a empresa COMPROMISSÁRIA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a certidão negativa de falência ou concordata.

5.5.1 - O descumprimento, pela empresa COMPROMISSÁRIA, do estabelecido no item 5.5, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

5.6 - O Município de Itarana, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar a empresa COMPROMISSÁRIA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa COMPROMISSÁRIA, nos termos deste instrumento.

5.7 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação do pregão em epígrafe.

5.8 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão em epígrafe, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.9 - O Município de Itarana não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela empresa COMPROMISSÁRIA, que porventura não tenha sido acordada neste instrumento.

5.10 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas para suportar a(s) eventual(is) aquisição(ões) dos materiais com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços correrão à conta da dotação orçamentária e fonte de recursos vigentes e devidamente consignados na ocasião da efetiva necessidade do fornecimento e instrução do processo respectivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - O objeto deverá ser entregue **parceladamente**, conforme a necessidade de cada secretaria requerente, **em até 15 (quinze) dias corridos do recebimento da Ordem de Fornecimento** emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura, onde será informado o endereço de entrega, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07h30m às 10h30m e das 13h às 15h30h, observando feriados nacional e do Município de Itarana/ES.

7.2 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

7.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação.

7.2.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e conseqüente aceitação pelo setor competente.

7.3 - Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o material será devolvido, ficando a retirada do material e o custo do transporte por conta da empresa fornecedora.

7.4 - A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

7.5 - Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o produto em questão, será rejeitado, devendo ser substituído e reapresentado, quando se realizarão novamente as verificações constantes do subitem 4.2.

7.6 - Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, estará a COMPROMISSÁRIA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

7.7 - Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da COMPROMISSÁRIA.

7.8 - O prazo e local para substituição do objeto que estiver em desacordo com as especificações serão o mesmo estabelecido no subitem 7.1 deste instrumento.

7.9 - Recebidos os materiais, nos termos do subitem 7.2.2, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à substituição dos mesmos.

7.10 - Em caso de não entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido no subitem 7.1, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar as empresas remanescentes, com observância da ordem de classificação.

7.11 - Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - A EMPRESA COMPROMISSÁRIA OBRIGAR-SE-Á:

a) Fornecer o objeto de acordo estritamente com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sem que isso gere ônus para o Município de Itarana/ES;

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, após o recebimento da ordem de fornecimento,

acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;

c) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando o Município de Itarana/ES de qualquer responsabilidade, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

d) Entregar os materiais embalados e/ou lacrados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, do descarregamento no local da entrega, e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante;

e) Comunicar ao Município de Itarana/ES, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, ao Município de Itarana/ES ou a terceiros;

g) Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município de Itarana/ES ou a terceiros;

h) Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

i) Registrar as ocorrências havidas durante a execução desta Ata de Registro de Preço, de tudo dando ciência ao Município de Itarana/ES, respondendo integralmente pela sua omissão.

j) Facultar ao Município de Itarana/ES, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da produção e/ou fornecimento dos materiais.

8.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR OBRIGAR-SE-A:

a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

b) Controlar os Saldos das Atas de Registro de Preços por órgãos participantes;

c) Consultar o COMPROMISSÁRIO antes da emissão do respectivo Empenho e Autorização de Fornecimento - AF quanto à disponibilidade do fornecimento;

d) Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento que afeta a toda a Ata de Registro de Preços;

e) Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta da empresa Compromissária em relação à Ata de Registro de Preços, sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.

8.3 - O GESTOR/FISCAL - ÓRGÃO REQUISITANTE OBRIGAR-SE-A:

a) Providenciar a abertura de processo de aquisição e/ou contratação ao verificar a necessidade, sempre com prévia antecedência à sua utilização, visando a não paralisação da execução do objeto licitado;

b) Proceder consulta da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da empresa compromissária fornecedora;

c) Verificar a existência de recursos financeiros para custear a prestação de serviço/fornecimento;

d) Providenciar as inspeções, com vistas ao cumprimento dos serviços prestados pela empresa compromissária;

e) Atestar os serviços/fornecimento efetivamente prestados de acordo com as cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços do qual este faz parte integrante;

f) Efetuar os pagamentos devidos a empresa compromissária, na forma estabelecida

na Ata de Registro de Preços;

g) Notificar a empresa COMPROMISSÁRIA quando da verificação de ocorrências, erros, falhas, atrasos, concedendo prazo para correção das pendências;

h) Proceder à abertura de processo solicitando a aplicação de penalidade e encaminhar à Procuradoria, quando a ocorrência referir-se ao fornecimento/contratação de sua Unidade Gestora / Secretaria requisitante.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Nos termos do Decreto Municipal nº 690/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 1535/2021, será concedida adesão a Ata de Registro de Preços oriunda deste certame.

9.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.4 - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

9.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

9.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, com apoio dos órgãos participantes, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e;

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.1 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou;

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 ou no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público, ou;

II - a pedido do fornecedor e aceito pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO OU NOTA DE EMPENHO

11.1 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela entidade ou Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2 - O(s) contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência até 31 de dezembro do ano respectivo ao de sua assinatura, consubstanciado no art. 14 do Decreto Municipal nº 690/2016.

11.3 - Os contratos decorrentes poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993.

11.4 - O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

11.5 - Considerando o uso desta Ata de Registro de Preços e a previsão de entregas parceladas, a Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços subordina-se sob a égide da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 690/2016, Decreto Municipal nº 733/2016, Decreto Municipal nº 1000/2018, Decreto Municipal nº 1535/2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019, e a todos os atos constantes do processo administrativo já referenciado, inclusive a Proposta de Preços formulada pela própria empresa COMPROMISSÁRIA, que passam a fazer parte integrante desta Ata como se transcrito estivesse para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - A presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, veículo oficial de publicações do Município de Itarana/ES, conforme Lei Municipal nº 1115/2014, dando-se cumprimento ao disposto no art. 111 da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. - Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Registro de Preços e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - Assinam o presente instrumento acompanhado das testemunhas abaixo para que surta seus legais efeitos.

Itarana/ES, fevereiro de 2023

VANDER
PATRICIO:0968
0384764

Assinado de forma digital por VANDER PATRICIO:09680384764
Dados: 2023.02.16 10:10:11 -03'00'

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

Sr. Vander Patricio
Prefeito Municipal

ROSELENE MONTEIRO
ZANETTI
MANSK:67442668704

Assinado de forma digital por ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
MANSK:67442668704
Dados: 2023.02.16 15:36:50 -03'00'

ÓRGÃO GERENCIADOR

Sra. Roselene Monteiro Zanetti
Secretária Municipal de Administração e Finanças - SEMAF

MOURA ELETRONICOS
E IMPORTACAO
LTDA:10636064000137

Assinado de forma digital por MOURA ELETRONICOS E IMPORTACAO
LTDA:10636064000137
Dados: 2023.02.09 21:53:18 -03'00'

COMPROMISSÁRIA

MOURA ELETRONICOS IMPORTAÇÃO LTDA

Sr. Flavio Brandao de Souza Camargos

GEISIBEL
COAN:05803758701

Assinado de forma digital por GEISIBEL COAN:05803758701
Dados: 2023.02.16 15:39:08 -03'00'

Testemunhas:

SANDY BERGAMASCHI
TEIXEIRA:14983619780

Assinado de forma digital por SANDY BERGAMASCHI
TEIXEIRA:14983619780
Dados: 2023.02.16 15:48:32 -03'00'

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

ANEXO I - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

Pregão Eletrônico Nº 050/2022

Empresa: MOURA ELETRONICOS IMPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 10.636.064/0001-37

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
001	00372-15 00002500	1	UN	ADAPTADOR HDMI PARA VGA FÊMEA - Suporta resolução de até 1080P - Converte sinal digital (HDMI) para sinal analógico (VGA) - Não requer alimentação externa - Instalação sem necessidade de configuração - Comprimento do cabo: 15cm - Conector VGA: 15 pinos - Conector HDMI: 19 pinos	hd conversion adaptador	23,30	23,30
002	00401-15 00002500	2	UN	ADAPTADOR HDMI PARA VGA FÊMEA - Suporta resolução de até 1080P - Converte sinal digital (HDMI) para sinal analógico (VGA) - Não requer alimentação externa - Instalação sem necessidade de configuração - Comprimento do cabo: 15cm - Conector VGA: 15 pinos - Conector HDMI: 19 pinos	hd conversion adaptador	23,30	46,60
003	00438-15 00002500	6	UN	ADAPTADOR HDMI PARA VGA FÊMEA - Suporta resolução de até 1080P - Converte sinal digital (HDMI) para sinal analógico (VGA) - Não requer alimentação externa - Instalação sem necessidade de configuração - Comprimento do cabo: 15cm - Conector VGA: 15 pinos - Conector HDMI: 19 pinos	hd conversion adaptador	23,30	139,80
004	00457-15 00002500	1	UN	ADAPTADOR HDMI PARA VGA FÊMEA - Suporta resolução de até 1080P - Converte sinal digital (HDMI) para sinal analógico (VGA) - Não requer alimentação externa - Instalação sem necessidade de configuração - Comprimento do cabo: 15cm - Conector VGA: 15 pinos - Conector HDMI: 19 pinos	hd conversion adaptador	23,30	23,30
030	00386-15 00002500	2	UN	MONITOR 19,5" Deverá ser do tipo LED ou LCD; Possuir no mínimo 19,5 (dezenove vírgula cinco) polegadas na diagonal no formato 16:9 (widescreen); Suportar resoluções mínimas de 1366 x 768 pixels à 60Hz; Possuir 01 (um) conector de entrada de sinal analógico de 15 pinos D-sub (VGA), HDMI ou DVI; contraste mínimo de 600:1; Brilho mínimo de 200 nits (cd/m2); Tempo de resposta de no máximo 7 ms; Deve possuir o ajuste de inclinação.	MNBOX D-MN003	509,00	1.018,00
031	00417-15 00002500	2	UN	MONITOR 19,5" Deverá ser do tipo LED ou LCD; Possuir no mínimo 19,5 (dezenove vírgula cinco) polegadas na diagonal no formato 16:9 (widescreen); Suportar resoluções mínimas de 1366 x 768 pixels à 60Hz; Possuir 01 (um) conector de entrada de sinal analógico de 15 pinos D-sub (VGA), HDMI ou DVI; contraste mínimo de 600:1; Brilho mínimo de 200 nits (cd/m2); Tempo de resposta de no máximo 7 ms; Deve possuir o ajuste de inclinação.	MNBOX D-MN003	509,00	1.018,00



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

032	00471-15 00002500	4	UN	MONITOR 19,5" Deverá ser do tipo LED ou LCD; Possuir no mínimo 19,5 (dezenove vírgula cinco) polegadas na diagonal no formato 16:9 (widescreen); Suportar resoluções mínimas de 1366 x 768 pixels à 60Hz; Possuir 01 (um) conector de entrada de sinal analógico de 15 pinos D-sub (VGA), HDMI ou DVI; contraste mínimo de 600:1; Brilho mínimo de 200 nits (cd/m2); Tempo de resposta de no máximo 7 ms; Deve possuir o ajuste de inclinação.	MNBOX D-MN003	509,00	2.036,00
033	00372-15 00002500	5	UN	MOUSE PAD ERGONÔMICO MOUSE PAD MODELO GOTA; COR: PRETO; DIMENSÕES MÍNIMAS: 24 CM ALTURA X 19 CM LARGURA; ANTIDESLIZANTE; COM APOIO DE PULSO EM GEL.	LIFE TIME COMFORT	24,90	124,50
034	00401-15 00002500	5	UN	MOUSE PAD ERGONÔMICO MOUSE PAD MODELO GOTA; COR: PRETO; DIMENSÕES MÍNIMAS: 24 CM ALTURA X 19 CM LARGURA; ANTIDESLIZANTE; COM APOIO DE PULSO EM GEL.	LIFE TIME COMFORT	24,90	124,50
035	00438-15 00002500	10	UN	MOUSE PAD ERGONÔMICO MOUSE PAD MODELO GOTA; COR: PRETO; DIMENSÕES MÍNIMAS: 24 CM ALTURA X 19 CM LARGURA; ANTIDESLIZANTE; COM APOIO DE PULSO EM GEL.	LIFE TIME COMFORT	24,90	249,00
036	00457-15 00002500	10	UN	MOUSE PAD ERGONÔMICO MOUSE PAD MODELO GOTA; COR: PRETO; DIMENSÕES MÍNIMAS: 24 CM ALTURA X 19 CM LARGURA; ANTIDESLIZANTE; COM APOIO DE PULSO EM GEL.	LIFE TIME COMFORT	24,90	249,00
049	00386-15 00002500	2	UN	ROTEADOR WIRELESS GIGABIT DUAL BAND AC1200 PRETO GRANDE Roteador wireless gigabit dual band 2.4/5ghz ac1200 com função preset ac12g(br) Wi-fi ac1200 dual band - velocidades mínimas de 300 mbps na banda de 2,4 ghz e 867 mbps na banda de 5 ghz Portas full gigabit conexões rápidas para dispositivos com fio, incluindo consoles de jogos, desktops, smart tvs e outros. Acesso à internet para vários streamings simultaneamente 4 antenas externas de alto ganho - poderosa cobertura sem fio. Wireless Padrões wireless IEEE 802.11a/n/ac 5 ghz, IEEE 802.11b/g/n 2.4 ghz Frequência 2.4 - 2.5ghz, 5.15 - 5.85ghz Taxa de sinal 300 mbps em 2.4 ghz, 867 mbps em 5 ghz Sensibilidade de recepção 5 ghz 11a 6m: -92 dbm 11a 54m: -75 dbm 11ac 20m mcs8: -70 dbm 11ac 40m mcs9: -64 dbm 11ac 80m mcs9: -60 dbm 2.4 ghz 11g 6m: -95 dbm 11g 54m: -77 dbm 11n 20m mcs7: -74 dbm 11n 40m mcs7: -71 dbm Potência de transmissão Internet Explorer 11+, Firefox 12.0+, Chrome 20.0+, Safari 4.0+, ou outro navegador habilitado para JavaScript	Xiaomi Mi 4A	211,00	422,00
050	00417-15 00002500	4	UN	ROTEADOR WIRELESS GIGABIT DUAL BAND AC1200 PRETO GRANDE Roteador wireless gigabit dual band 2.4/5ghz ac1200 com função preset ac12g(br) Wi-fi ac1200 dual band - velocidades mínimas de 300 mbps na banda de 2,4 ghz e 867 mbps na banda de 5 ghz Portas full gigabit conexões rápidas para dispositivos com	Xiaomi Mi 4A	211,00	844,00



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

				fiio, incluindo consoles de jogos, desktops, smart tvs e outros. Acesso à internet para vários streamings simultaneamente 4 antenas externas de alto ganho - poderosa cobertura sem fio. Wireless Padrões wireless IEEE 802.11a/n/ac 5 ghz, IEEE 802.11b/g/n 2.4 ghz Frequência 2.4 - 2.5ghz, 5.15 - 5.85ghz Taxa de sinal 300 mbps em 2.4 ghz, 867 mbps em 5 ghz Sensibilidade de recepção 5 ghz 11a 6m: -92 dbm 11a 54m: -75 dbm 11ac 20m mcs8: -70 dbm 11ac 40m mcs9: -64 dbm 11ac 80m mcs9: -60 dbm 2.4 ghz 11g 6m: -95 dbm 11g 54m: -77 dbm 11n 20m mcs7: -74 dbm 11n 40m mcs7: -71 dbm Potência de transmissão Internet Explorer 11+, Firefox 12.0+, Chrome 20.0+, Safari 4.0+, ou outro navegador habilitado para JavaScript			
051	00471-15 00002500	4	UN	ROTEADOR WIRELESS GIGABIT DUAL BAND AC1200 PRETO GRANDE Roteador wireless gigabit dual band 2.4/5ghz ac1200 com função preset ac12g(br) Wi-fi ac1200 dual band - velocidades mínimas de 300 mbps na banda de 2,4 ghz e 867 mbps na banda de 5 ghz Portas full gigabit conexões rápidas para dispositivos com fio, incluindo consoles de jogos, desktops, smart tvs e outros. Acesso à internet para vários streamings simultaneamente 4 antenas externas de alto ganho - poderosa cobertura sem fio. Wireless Padrões wireless IEEE 802.11a/n/ac 5 ghz, IEEE 802.11b/g/n 2.4 ghz Frequência 2.4 - 2.5ghz, 5.15 - 5.85ghz Taxa de sinal 300 mbps em 2.4 ghz, 867 mbps em 5 ghz Sensibilidade de recepção 5 ghz 11a 6m: -92 dbm 11a 54m: -75 dbm 11ac 20m mcs8: -70 dbm 11ac 40m mcs9: -64 dbm 11ac 80m mcs9: -60 dbm 2.4 ghz 11g 6m: -95 dbm 11g 54m: -77 dbm 11n 20m mcs7: -74 dbm 11n 40m mcs7: -71 dbm Potência de transmissão Internet Explorer 11+, Firefox 12.0+, Chrome 20.0+, Safari 4.0+, ou outro navegador habilitado para JavaScript	Xiaomi Mi 4A	211,00	844,00
059	00372-15 00002500	5	UN	TECLADO USB - Conexão USB - Padrão das Teclas ABNT 2 - Indicador de CAPS LOCK - Indicador de NumLock	MULTILASE R USB	26,90	134,50



MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

				- Indicador de Scroll Lock - Design ergonômico - Pés de apoio - Compatível com sistema operacional Windows - Garantia:3 meses			
060	00401-15 00002500	10	UN	TECLADO USB - Conexão USB - Padrão das Teclas ABNT 2 - Indicador de CAPS LOCK - Indicador de NumLock - Indicador de Scroll Lock - Design ergonômico - Pés de apoio - Compatível com sistema operacional Windows - Garantia:3 meses	MULTILASE R USB	26,90	269,00
061	00438-15 00002500	5	UN	TECLADO USB - Conexão USB - Padrão das Teclas ABNT 2 - Indicador de CAPS LOCK - Indicador de NumLock - Indicador de Scroll Lock - Design ergonômico - Pés de apoio - Compatível com sistema operacional Windows - Garantia:3 meses	MULTILASE R USB	26,90	134,50
062	00457-15 00002500	10	UN	TECLADO USB - Conexão USB - Padrão das Teclas ABNT 2 - Indicador de CAPS LOCK - Indicador de NumLock - Indicador de Scroll Lock - Design ergonômico - Pés de apoio - Compatível com sistema operacional Windows - Garantia:3 meses	MULTILASE R USB	26,90	269,00
Total							7.969,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Item	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
005	00082-15 00000000	5	UN	ADAPTADOR HDMI PARA VGA FÊMEA - Suporta resolução de até 1080P - Converte sinal digital (HDMI) para sinal analógico (VGA) - Não requer alimentação externa - Instalação sem necessidade de configuração - Comprimento do cabo: 15cm - Conector VGA: 15 pinos - Conector HDMI: 19 pinos	hd conversion adaptador	23,30	116,50
006	00082-15 00000000	1	UN	ALICATE DE CRIMPAR MODULAR - Alicate modular para cortar, decapar e crimpar cabos tipo RJ11/RJ12/RJ45 - Possui 2 cavas para conectores de 6 e 8 pinos. - 1 x Lâmina para corte fino - 2 x lâminas para decapagem - Estrutura em aço - Garantia:3 meses	IT-BLUE LE-1940	59,00	59,00
010	00082-15 00000000	3	UN	CABO USB PARA IMPRESSORAS Cabo USB 2.0 Para Impressora Am/Bm Pr. Velocidade de transmissão: 480 mbps Comprimento: 2 metros	KNUP CABO	9,90	29,70
011	00082-15 00000000	2	UN	CASE HD EXTERNO Case para HD SATA 2.5 USB 3.0 - Compatível com unidade de disco SATA 2.5 - Capacidade: 4 TB - Indicador Led - Suporta: Windows XP / Vista / 7 / 8 / 10 / Mac OS - Alimentação: USB	KNUP KP-HD003	60,00	120,00
025	00082-15	5	UN	FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE COMPUTADOR - PADRÃO	KNUP KP526	80,90	404,50

MOUR
A
ELETR
ONICO
S E
IMPOR
TACAO
LTDA1
063606
400013
7

Assinado
de forma
digital por
MOUR
A
ELETRON
ICOS E
IMPORTA
CAO
LTDA106
36064000
137
Dados:
2023.02.0
9 21:51:01
-03'00"

	00000000			ATX: 12V. - POTÊNCIA COMBINADA OPERACIONAL: 350W. - FAIXA DE TEMPERATURA OPERACIONAL: 0 A 50 °C. - EFICIÊNCIA MÍNIMA: 70%. - ENTRADA AC COM CHAVEAMENTO MANUAL: 115/230V, 60HZ. - CHAVE SELETORA. - 1X CONECTOR MB ATX (24 PINOS). - 1X CONECTOR ATX 12V (4 PINOS). - 1X CONECTOR IDE. - 2X CONECTOR SATA. -PROTEÇÃO INTERNA CONTRA CURTO-CIRCUITO, SOBRETENSÃO E SOBRECORRENTE.			
028	00082-15 00000000	8	UN	MEMÓRIA RAM DDR4 Memória RAM 8GB 2400mhz Ddr4-2400 Latência 15-15-15 At 1.2v; 288-PIN DIMM Classificação UI:94 V - 0 Temperatura De Operação 0°C A +85°C Temperatura De Armazenamento: -55°C A +100°C Garantia: Mínimo De 12 MESES	Crucial DDR4 8GB	167,00	1.336,00
029	00082-15 00000000	10	UN	MONITOR 19,5" Deverá ser do tipo LED ou LCD; Possuir no mínimo 19,5 (dezenove vírgula cinco) polegadas na diagonal no formato 16:9 (widescreen); Suportar resoluções mínimas de 1366 x 768 pixels à 60Hz; Possuir 01 (um) conector de entrada de sinal analógico de 15 pinos D-sub (VGA), HDMI ou DVI; contraste mínimo de 600:1; Brilho mínimo de 200 nits (cd/m2); Tempo de resposta de no máximo 7 ms; Deve possuir o ajuste de inclinação.	MNBOX D-MN003	509,00	5.090,00
057	00082-15 00000000	8	UN	SWITCH COM 08 PORTAS - Certificação: FCC, CE, RoHs - Interface: 8 Portas RJ45 10/100/1000Mbps com Auto Negociação / AUTO MDI / MDIX - Capacidade de Comutamento mínimo: 16 Gbps - Padrões e protocolos: IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x - Tamanho de Buffer:2Mbit - Jumbo Frame: 15KB - Funções Avançadas:Tecnologia Verde, economizando energia em até 80% - Controle de Fluxo 802.3x, Auto Uplink em cada porta - Conteúdo da Embalagem: Switch Gigabit de mesa de 8 portas Adaptador de Energia Guia do Usuário -Garantia: 1 ano de garantia	Mercusys Hub Switch 08P MS108G	139,00	1.112,00
058	00082-15 00000000	15	UN	TECLADO USB - Conexão USB - Padrão das Teclas ABNT 2 - Indicador de CAPS LOCK - Indicador de NumLock - Indicador de Scroll Lock - Design ergonômico - Pés de apoio - Compatível com sistema operacional Windows - Garantia:3 meses	MULTILASE R USB	26,90	403,50

Itarana/ES, fevereiro de 2023

Total

8.671,20

Total Geral

16.640,20

VANDER

PATRICIO:09680384764

Assinado de forma digital por
VANDER PATRICIO:09680384764
Dados: 2023.02.16 09:33:24 -03'00'

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
MANSK:67442668704

Assinado de forma digital por ROSELENE MONTEIRO
ZANETTI MANSK:67442668704
Dados: 2023.02.16 15:30:59 -03'00'

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES
Sr. Vander Patrício
Prefeito Municipal

MOURA
ELETRONICOS E
IMPORTACAO
LTDA:106360640001
37
Assinado de forma digital
por MOURA ELETRONICOS
E IMPORTACAO
LTDA:10636064000137
Dados: 2023.02.09
21:51:19 -03'00'

ÓRGÃO GERENCIADOR
Sra. Roselene Monteiro Zanetti
Secretária Municipal de Administração e Finanças

COMPROMISSÁRIA
MOURA ELETRONICOS IMPORTAÇÃO LTDA
Sr. Flavio Brandao de Souza Camargos